

FREGUESIA DE GONDUFE

Proposta

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento 1 posto de trabalho, 3,5 horas, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional

Considerando que:

- o mapa de pessoal da Freguesia de Gondufe para o ano de 2020, aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia no dia 19. de Dezembro de 2019, contém a previsão do posto de trabalho necessário para o desenvolvimento das atividades da Freguesia de Gondufe;
- De acordo com o disposto no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos ou serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam o número de trabalhadores que se encontram em funções e promovem o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- a escassez de recursos humanos para fazer face a todas as necessidades da freguesia;
- As referidas necessidades configuram uma necessidade temporária de pessoal, cuja natureza transitória e delimitada temporalmente, justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial;
- A evidência destas necessidades é determinante para a decisão de abertura de procedimentos, na medida em que, após a aprovação do mapa de pessoal, compete aos órgãos da Freguesia decidir da necessidade e oportunidade de recrutamento de trabalhadores para a prossecução das suas atribuições, com vista a dar corpo à estratégia e objetivos superiormente fixados;
- Em respeito pelo disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo sob proposta do presidente da Junta de Freguesia, deliberar quanto à iniciativa de recrutamento;
- Entende-se útil proceder à fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a necessidade temporária de recursos no sector de atividade a que se destina o recrutamento;
- Além dos fundamentos acima expostos referentes ao relevante interesse público do recrutamento, acrescenta-se que: nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas;

- A Freguesia de Gondufe cumpre as regras de gestão orçamental equilibrada, não assumindo compromissos que coloquem em causa a sua estabilidade orçamental.
- Os encargos financeiros decorrentes da contratação encontram-se assegurados, conforme declaração anexa à presente proposta.

Assim, proponho que a Junta de Freguesia delibere, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o n.º 1 do artigo 4.º, o n.º 1 do artigo 9.º ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Autorizar a abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de 1 (um) trabalhador para a carreira e categoria de assistente operacional para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes.

Gondufe, 02 de março de 2020,

O Presidente da Junta de Freguesia



FREGUESIA DE GONDUFE
NIF: 507 378 881
4990 - 650 GONDUFE
PONTE DE LIMA
Telef./ Fax: 258 948 304